REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº 317/2018

Institui, no Calendário Oficial de Eventos do Município, o Dia Municipal do Turismo de Salvador.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, no Calendário Oficial de Eventos do Município, o Dia Municipal do Turismo de Salvador, a ser comemorado anualmente no dia 27 de setembro.

Parágrafo único. As comemorações alusivas à data farão parte do Calendário Oficial de Eventos do Município de Salvador e poderão ser destacadas com programas sociais e educativos, destinados a difundir informações e orientações que conscientizem a sociedade sobre a importância que o turismo tem para a economia do Município.

Art. 2º Esta data será lembrada pela Câmara Municipal de Salvador na primeira Sessão Ordinária que antecipar o dia 27 de setembro, em comemoração ao Dia Municipal do Turismo em Salvador.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação

Sala da Comissão, 10 de dezembro de 2018.

Paulo Magalhães Júnior
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Lorena Brandão
Vice-Presidente

Alfredo Mangueira

Aladilce Souza

Alexandre Aleluia

Geraldo Júnior

Luiz Carlos Suíca